



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

Institui a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Escolas Públicas da Rede de Ensino do Município de Hortolândia

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Instituí a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Escolas Públicas da Rede de Ensino do Município de Hortolândia.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei terá por objetivos promover:

- I – o exame do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;
- II – o aprendizado de conceitos de “cibercidadania”;
- III – a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais;
- IV – a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica, decorrentes do excessivo e constante das tecnologias digitais;
- V – a conscientização sobre os cuidados com dados sensíveis e o acesso não autorizado a dados pessoais.

Art. 3º Na promoção dos objetivos da campanha, buscar-se-á parcerias com entidades privadas e contextualização das ações com o dia a dia dos estudantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de março de 2024.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Com o mundo cada dia mais conectado, tendo em vista que diversas atividades cotidianas são intermediadas pela tecnologia, dependente de aplicativos para pagamentos, pedidos, interação, conhecimento e etc, passa a ser necessário educar crianças e jovens sobre boas práticas e riscos no uso da tecnologia.

A abundância de formas de acesso à internet gerou um mundo interligado e seus impactos afetam as relações humanas.

Crianças e adolescentes são tidos como “leitores de tela” dada a quantidade de horas que passam à frente de celulares, tabletes e computadores, nos quais praticam atividades de estudo, lazer, relações interpessoais.

Ocorre que o uso excessivo, a exposição a conteúdos inadequados e a riscos de crimes digitais cresce na mesma proporção.

O uso excessivo de telas tem sido associado a vários problemas de saúde física e mental. Além de consequências como perda da concentração (<https://www.tudocelular.com/seguranca/noticias/n201495/tiktok-neurocientista-explica-como-a-rede-social-prejudica-capacidade-de-foco-do-cerebro.html>) e redução da capacidade cognitiva (<https://neuroconecta.com.br/excesso-de-telas-e-seu-impacto-no-desenvolvimento-infantil/>), o uso de telas expõe os jovens a problemas de: Insônia, por conta da exposição à luz azul emitida pelas telas que interfere no ciclo natural de sono; Fadiga ocular; Postura inadequada; Redução de atividades físicas; e Dependência digital, causando desconexão com o mundo real e afetando as relações pessoais.

Para mitigar esses problemas, é importante estabelecer limites saudáveis para o uso de telas, fazer pausas frequentes para descansar os olhos e praticar atividades físicas regularmente. Além disso, é fundamental promover um equilíbrio saudável entre o tempo gasto em frente a telas e outras atividades que promovam o bem-estar físico e mental.

A [Organização Mundial da Saúde \(OMS\)](#) recomenda que crianças de até 2 anos de idade não tenham nenhum contato com qualquer tipo de tela. Entre os 2 e os 8 anos de idade a entidade recomenda o uso de telas liberado para o período de, no máximo, uma hora por dia, e o uso de celulares só é indicado após os 8 anos de idade.

Apesar disso a realidade é bem diferente, sendo visível que o uso destes aparelhos não tem respeitado estas recomendações.

Assim, é essencial que a escola seja incluída no debate sobre o uso correto e consciente das tecnologias, principalmente telefones celulares, e em especial as redes sociais.

Portanto, é importante para levar conscientização aos estudantes sobre os perigos da superexposição, riscos de ataques por “predadores sexuais” virtuais, cyberbullying, além dos já mencionados danos à saúde física.

É neste intuito que se propõe o presente projeto de lei.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de março de 2024.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL

